

DISPONDO SÓBRE: instituição de uma pensão vitalícia à viúva do ex-servidor municipal Francisco de Godoy Bueno.-

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída uma pensão mensal de Cr. \$4.000,00 (quatro mil cruzeiros), a ser paga à cara. Amélia Maria de Rosálio, viúva do ex-servidor municipal Francisco de Godoy Bueno, falecido em 16 de dezembro de 1962.

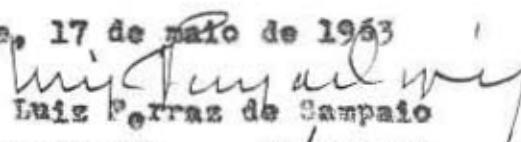
§ Único - A pensão, ora instituída, será paga a partir do mês de janeiro de 1963, e vigorará enquanto a beneficiária viver, desde que não venha a contrair núpcias.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, serão cobertas no presente exercício, através de crédito especial de Cr. \$48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), que fica aberto na Contadoria Municipal, e nos anos subsequentes com os recursos de dotações a serem consignados nos orçamentos anuais.

§ Único - Para cobertura do crédito referido neste artigo, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as operações de créditos, necessárias.

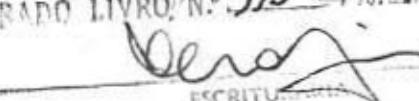
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 17 de maio de 1963


Dr. Luiz Ferraz de Sampaio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 1963.

Luis Mauricio Soadoval
Diretor da Secretaria

REGISTRADO LIVRO N.º J/3 Fls. 42 Jerry

VERA
ESCRITURAS